

balho em funções públicas por tempo indeterminado com os seguintes indivíduos, para a carreira de assistente técnico e para a 1.ª posição remuneratória:

Ruben Machado e Samuel Meneses Sousa, ambos com início a 1 de outubro de 2015.

Mais se torna público que, por despacho do signatário de 30 de outubro de 2015, foi determinada a nomeação em regime de substituição nos termos previstos na alínea b) do artigo 19.º Lei n.º 49/2012, de 29/08, em conjugação com o estabelecido no artigo 27.º da Lei n.º 2/2004, de 15/01, com a redação que lhe foi conferida pela Lei n.º 64/2011, de 22/12, de Paulo Manuel Borba Mont'Alverne Sequeira, como Chefe da Divisão de Urbanismo, com efeitos a partir de 1 de novembro de 2015 até que termine o procedimento concursal com vista ao provimento deste cargo.

5 de novembro de 2015. — O Vereador, com competência delegada, Guido de Luna da Silva Teles.

309102467

## MUNICÍPIO DA AZAMBUJA

### Aviso n.º 14596/2015

#### Procedimento concursal comum para a ocupação de um posto de trabalho na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas a tempo indeterminado, na carreira e categoria de Assistente Operacional.

1 — Na sequência da abertura de procedimento concursal destinado exclusivamente a candidatos com vínculo de emprego público por tempo indeterminado, publicitado pelo aviso n.º 7781/2015, no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 135, de 14 de julho, e tendo em conta o facto de não terem sido rececionadas candidaturas, não foi possível ocupar o posto de trabalho em causa. Posto isto, o Órgão Executivo, com o parecer favorável da Assembleia Municipal, do dia 29 de setembro de dois mil e quinze, deliberou proceder à abertura de procedimento concursal destinado a trabalhadores com vínculo de emprego público a termo ou sem vínculo de emprego público, nos termos do n.º 4 do artigo 30.º do anexo da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho (doravante designada por LTFP).

Assim, e nos termos do artigo 33.º do anexo da LTFP, conjugados com a Portaria n.º 145-A/2011, de 06 de abril (doravante designada de Portaria) e nos termos da Lei n.º 82-B/2014, de 31 de dezembro (doravante designada por LOE), torna-se público que se encontra aberto pelo período de 10 dias úteis, a contar da data de publicação do presente aviso no *Diário da República*, o procedimento concursal comum, para o preenchimento de um posto de trabalho da carreira/categoria de Assistente Operacional na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, previsto no mapa de pessoal do Município.

2 — Para efeitos do estipulado nos n.ºs 1 e 3 do artigo 4.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, alterada e republicada pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril, declara-se não estarem constituídas reservas de recrutamento no Município de Azambuja para Assistente Operacional (Serralheiro Civil).

3 — Consultada a entidade centralizadora para constituição de reservas de recrutamento (ECCRC), em cumprimento do disposto no n.º 1 do artigo 4.º, da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, na sua atual redação, atribuição ora conferida ao INA, nos termos da alínea d) do n.º 2 do artigo 2.º do Decreto-Lei n.º 48/2012, de 29 de fevereiro, foi prestada, em 11 de novembro de 2015, a seguinte informação: “Não tendo, ainda, decorrido qualquer procedimento concursal para constituição de reservas de recrutamento, declara-se a inexistência, em reserva de recrutamento, de qualquer candidato com o perfil adequado”.

4 — Para efeitos do n.º 1 do artigo 24.º da Lei n.º 80/2013, de 28 de novembro, conjugado com o n.º 3 do artigo 2.º da Portaria n.º 48/2014, de 26 de fevereiro, com os artigos 16.º e 16-A.º do Decreto-Lei n.º 209/2009, de 3 de dezembro, na redação atualizada, e ainda como Despacho n.º 2556/2014-SEAP, as autarquias, não estão sujeitas à obrigação de consulta prévia à Direção Geral de Qualificação dos Trabalhadores (INA), prevista na Portaria n.º 48/2014, de 26 de fevereiro, e enquanto as EGRA (Entidades Gestoras da Requalificação nas Autarquias) não estiverem constituídas, conforme informação prestada pela Comunidade Intermunicipal da Lezíria do Tejo (CIMLT), são as autarquias as entidades gestoras subsidiárias pelo que se declara a inexistência de candidatos em regime de requalificação.

5 — Número de postos de trabalho: 1 (um).

6 — Prazo de candidatura: 10 dias úteis a contar do dia seguinte à data de publicação do presente aviso no *Diário da República*.

7 — Prazo de validade: o procedimento concursal é válido para o preenchimento dos postos de trabalho a concurso e para constituição de reserva de recrutamento interna, nos termos do artigo 40.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro na redação dada pela Portaria n.º 145-A/2011, de 06 de abril, sempre que a lista de ordenação final, devidamente homologada, contenha um número de candidatos aprovados superior ao dos postos de trabalho a ocupar que será utilizada, sempre que, no prazo de 18 meses contados da data homologação da referida lista haja necessidade de ocupação de idênticos postos de trabalho.

8 — Descrição sumária da atividade: desempenho das funções constantes do Anexo à Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas (LTFP), anexa à Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, ao qual corresponde o grau 1 de complexidade funcional na carreira e categoria de Assistente Operacional, designadamente: construir, montar e aplicar, na oficina e noutros locais, estruturas metálicas ligeiras e outras; interpretar desenhos e outras especificações técnicas; cortar chapas de aço, perfilados de alumínio e tubos, por meio de maçaricos ou por outros processos; utilizar diferentes matérias para as obras a realizar, tais como marretas, martelos, cunhas, material de corte, de soldar e de aquecimento; furar e escarear os furos para os parafusos e rebites; alisar superfícies ásperas, utilizando ferramentas pneumáticas ou elétricas e cumprir as normas de higiene, saúde e segurança no trabalho.

9 — Local de trabalho: circunscrição do Município de Azambuja.

10 — Posicionamento remuneratório: de acordo com o artigo 38.º do anexo da LTFP, o posicionamento remuneratório dos trabalhadores recrutados serão objeto de negociação, após o termo do procedimento concursal, com as limitações impostas pelo artigo 42.º da Lei n.º 82-B/2014, de 31 de dezembro (LOE), sendo que a posição remuneratória de referência é a 1.ª, nível 1, da carreira de Assistente Operacional, a que corresponde o valor de 505,00€ da tabela remuneratória única.

11 — Requisitos de admissão: poderão candidatar-se ao presente procedimento os indivíduos que, até à data limite para apresentação das candidaturas, satisfaçam os seguintes requisitos:

11.1 — Requisitos previstos nos artigos 17.º e 35.º do anexo da LTFP, nomeadamente:

Nacionalidade portuguesa, quando não dispensada pela Constituição, por convenção internacional ou por lei especial;

18 anos de idade completos;

Não inibição do exercício de funções públicas ou não interdição para o exercício das funções que se propõe desempenhar;

Robustez física e perfil psíquico indispensáveis ao exercício das funções;

Cumprimento das leis de vacinação obrigatória.

11.2 — Nível habilitacional exigido: Titularidade da escolaridade mínima obrigatória de acordo com a idade, existindo a possibilidade de substituição do nível habilitacional exigido por experiência profissional em funções similares ou equiparadas, de acordo com o n.º 2 do artigo 34.º do anexo da LTFP;

12 — Área de recrutamento: podem candidatar-se ao procedimento indivíduos com e sem vínculo de emprego público previamente constituído.

13 — Para efeitos da alínea j) do n.º 3 do artigo 19.º da Portaria, não podem ser admitidos candidatos que, cumulativamente se encontrem integrados na carreira, sejam titulares da categoria e, não se encontrando em mobilidade, ocupem postos de trabalho previstos no mapa de pessoal do órgão ou serviço idênticos aos postos de trabalho para cuja ocupação se publica o procedimento.

14 — Formalização de candidaturas: as candidaturas deverão ser formalizadas mediante o preenchimento obrigatório de formulário de candidatura, o qual se encontra disponível em [www.cm-azambuja.pt](http://www.cm-azambuja.pt), e em suporte papel na sede da Autarquia.

14.1 — Entrega das candidaturas: as candidaturas poderão ser entregues pessoalmente no Serviço de Recursos Humanos da Câmara Municipal de Azambuja, sito na Praça do Município, n.º 19, 2065-315 Azambuja, todos os dias úteis, das 09h00 às 12h30 e das 14h00 às 17h30, sendo emitido recibo da data de entrada, oremetido por correio registado, com aviso de receção, para o mesmo endereço, até ao termo do prazo fixado. Não são admitidas candidaturas por via eletrónica.

14.2 — O formulário de candidatura deverá, obrigatoriamente, ser acompanhado dos seguintes documentos:

a) Fotocópias do bilhete de identidade edo cartão de contribuinte ou do cartão de cidadão;

b) Fotocópia do documento comprovativo das habilitações literárias;

c) No caso de possuir vínculo de emprego público: declaração, atualizada, comprovativa da titularidade de relação jurídica de emprego público (original), emitida e autenticada pelo órgão ou serviço onde exerce funções, com data reportada ao prazo estabelecido para apresentação das candidaturas, onde conste: modalidade de relação jurídica

de emprego público e sua determinabilidade; carreira, categoria e atribuição/competência/atividade executada e respetivo tempo de serviço (fazendo distinção caso existam alterações ao longo dos anos de carreira); e avaliação de desempenho referente ao período em que o candidato cumpriu ou executou atribuição/competência/atividade idênticas às dos postos de trabalho a ocupar, ou, se for o caso, declaração comprovativa de que o candidato não foi avaliado nesse período com indicação do respetivo motivo;

d) Currículo profissional, detalhado, datado e assinado, acompanhado dos respetivos comprovativos e quaisquer outros elementos que o candidato entenda dever apresentar, por serem relevantes para a apreciação do seu mérito.

e) Documento comprovativo da experiência profissional o qual deve conter a indicação precisa das datas específicas de início e término e as tarefas inerente ao posto de trabalho que ocupou/a;

14.3 — Os trabalhadores da Câmara Municipal de Azambuja estão dispensados da apresentação dos documentos comprovativos dos factos indicados no currículo desde que expressamente refiram que os mesmos se encontram arquivados no seu processo individual, devendo fazer essa menção no formulário de candidatura;

14.4 — A falta de apresentação dos documentos comprovativos da reunião dos requisitos legalmente exigidos, a apresentação de candidatura fora de prazo, a não assinatura do formulário de candidatura ou, a falta de declaração, no formulário de candidatura, da reunião dos requisitos de admissão a concurso implica a exclusão dos candidatos do procedimento;

14.5 — Os candidatos com um grau de deficiência igual ou superior a 60 %, abrangidos pelo Decreto-Lei n.º 29/2001, de 3 de fevereiro, são dispensados da apresentação imediata dos documentos comprovativos da deficiência desde que indiquem na candidatura, no ponto 8.1 do formulário de candidatura, qual o respetivo grau de incapacidade e tipo de deficiência bem como os meios ou condições especiais que necessitam para a realização de algum ou alguns métodos de seleção.

14.6 — As falsas declarações prestadas pelos candidatos serão punidas por lei e a apresentação de documento falso determina a participação à entidade competente para efeitos de procedimento disciplinar e ou penal.

14.7 — Assiste ao júri a faculdade de exigir a qualquer candidato, em caso de dúvida sobre a situação que descreve no seu currículo, a apresentação de elementos comprovativos das suas declarações.

15 — Métodos de Seleção:

15.1 — Nos termos do n.º 1 do artigo 36.º do anexo da LTFP e da alínea a) do n.º 1 do artigo 6.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, na redação atual, estabelecem-se métodos de seleção obrigatórios, consoante a situação jurídico-funcional do trabalhador e atendendo às funções a exercer pelos candidatos, pelo que os métodos de seleção a aplicar são os seguintes:

a) Prova de Conhecimentos e Avaliação Psicológica para os candidatos não incluídos na alínea b).

b) Avaliação Curricular e Entrevista de Avaliação de Competências, para os candidatos que estejam a cumprir ou a executar a atribuição, competência ou atividade caracterizadoras do posto de trabalho em causa, bem como para os candidatos em situação de requalificação, caso existam opositores, que, imediatamente antes, tenham desempenhado aquela atribuição, competência ou atividade, nos termos do n.º 2 do artigo 36.º do anexo da LTFP;

15.2 — Os candidatos referidos na alínea b) podem afastar, por escrito, nos termos do n.º 3 do artigo 36.º do anexo da LTFP, a aplicação dos métodos de seleção Avaliação Curricular e Entrevista de Avaliação de Competências devendo fazer expressamente essa opção por escrito no ponto 6 do formulário de candidatura, caso em que se aplicará, em substituição, os métodos de seleção Prova de Conhecimentos e Avaliação Psicológica.

16 — Descrição dos métodos de avaliação:

16.1 — Prova de conhecimentos Prática: visa avaliar os conhecimentos profissionais e as competências técnicas necessárias ao exercício da função. Este método de simulação e de realização individual, tem a duração total de 1 hora, e consistirá em interpretar um desenho e proceder à elaboração de uma grelha para um sumidouro de águas pluviais, utilizando todos os procedimentos e técnicas apropriadas, bem como os materiais e instrumentos adequados e equipamento de higiene e segurança. Será classificada de acordo com os seguintes parâmetros: Perceção e compreensão da tarefa (PCT); Qualidade e rapidez de realização (QRR); Grau de conhecimentos técnicos demonstrados (GCTD); Regras de segurança do trabalho (RST).

16.1.1 — A classificação final da Prova de Conhecimentos Prática será expressa numa escala de 0 a 20 valores, também com valorização

até às centésimas, e resultará da adição da avaliação atribuída a cada um dos parâmetros, de acordo com a seguinte fórmula:

$$\text{Prova de Conhecimentos Prática} = (\text{PCT} + \text{QRR} + \text{GCTD} + \text{RST})$$

16.2 — Avaliação Psicológica: visa avaliar, através de técnicas de natureza psicológica, aptidões, características de personalidade e competências comportamentais dos candidatos e estabelecer um prognóstico de adaptação às exigências do posto de trabalho a ocupar, tendo como referência o perfil de competências previamente definido.

A aplicação deste método de seleção terá em consideração as prioridades definidas no n.º 2 do artigo 10.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, com as alterações introduzidas pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril.

16.2.1 — A Avaliação psicológica é valorada da seguinte forma: em cada fase intermédia, através de menções classificativas, *Apto* e *Não apto*. Na última fase e para os candidatos que tenham completado o método, os níveis classificativos são: *Elevado* (20 valores), *Bom* (16 valores), *Suficiente* (12 valores), *Reduzido* (8 valores) e *Insuficiente* (4 valores).

16.3 — Avaliação curricular (AC): visa analisar a qualificação dos candidatos, designadamente a habilitação académica ou profissional, percurso profissional, relevância da experiência adquirida e formação realizada, tipo de funções exercidas e avaliação de desempenho.

16.3.1 — Na Avaliação Curricular serão considerados os seguintes parâmetros: habilitação académica ou profissional (HAP), experiência profissional (EP), formação profissional (FP), e avaliação de desempenho (AD).

16.3.2 — A classificação final a atribuir à avaliação curricular será expressa numa escala de 0 a 20 valores, com valorização até às centésimas, sendo obtida através da adição das classificações atribuídas a cada um dos critérios, de acordo com a seguinte fórmula:

$$\text{Avaliação Curricular} = (\text{HAP} + \text{EP} + \text{FP} + \text{AD})$$

16.4 — Entrevista de Avaliação de Competências (EAC): visa obter, através de uma relação interpessoal, informações sobre comportamentos profissionais, diretamente relacionados com as competências consideradas essenciais para o exercício da função. O método permitirá uma análise estruturada da experiência, qualificações e motivações profissionais, através de descrições comportamentais ocorridas em situações reais e vivenciadas pelo candidato.

16.4.1 — A Entrevista de Avaliação de Competências é avaliada segundo os níveis classificativos de *Elevado* (20 valores), *Bom* (16 valores), *Suficiente* (12 valores), *Reduzido* (8 valores) e *Insuficiente* (4 valores) e pretende aferir da presença ou ausência das seguintes competências em análise: realização e orientação para resultados, otimização de recursos, responsabilidade e compromisso, tolerância à pressão e contrariedades, orientação para a segurança.

17 — Ordenação Final (OF):

17.1 — Cada um dos métodos de seleção é eliminatório, pela ordem constante do presente aviso, considerando-se excluído do procedimento o candidato que não compareça à realização do método para o qual for notificado, que obtenha uma valorização inferior a 9,5 valores, não lhe sendo aplicado o método de seleção seguinte.

17.2 — A classificação final dos métodos de seleção será expressa numa escala de 0 a 20 valores, com valorização até às centésimas, sendo a valorização obtida através da soma aritmética ponderada das classificações obtidas em cada método de seleção identificados e resultarão das seguintes fórmulas:

$$\begin{aligned} \text{Ordenação Final} &= \text{PC} (70 \%) + \text{AP} (30 \%) \\ \text{Ordenação Final} &= \text{AC} (60 \%) + \text{EAC} (40 \%) \end{aligned}$$

Em que: PC = Prova de Conhecimentos e AP = Avaliação Psicológica; AC = Avaliação Curricular e EAC = Entrevista de Avaliação de Competências.

17.3 — A publicitação dos resultados obtidos em cada método de seleção intercalar é efetuada através de lista, ordenada alfabeticamente, afixada em local visível e público das instalações da entidade empregadora pública e disponibilizada na sua página eletrónica. A lista unitária de ordenação final, após homologação, será afixada em local visível e público das instalações da entidade empregadora pública e disponibilizada na sua página eletrónica, sendo ainda publicado um aviso na 2.ª série do *Diário da República* com informação sobre a sua publicitação.

18 — Critérios de ordenação preferencial: em caso de igualdade de valorização na ordenação final, entre candidatos, os critérios de preferência a adotar serão os previstos no artigo 35.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, na redação atual.

19 — Nos termos do disposto no Decreto-Lei n.º 29/2001, de 3 de fevereiro, os candidatos com grau de incapacidade ou deficiência igual ou superior a 60 %, têm preferência sobre os restantes, em caso de

igualdade de classificação, a qual prevalece sobre qualquer outra preferência legal.

20 — A prioridade no recrutamento será de acordo com o estabelecido na alínea *d*) do n.º 1 do artigo 37.º da LTFP e do artigo 48.º do LOE 2015.

21 — As atas do júri, onde constam os parâmetros de avaliação e respetiva ponderação de cada um dos métodos de seleção a utilizar, a grelha classificativa e o sistema de valoração final, são facultados aos candidatos sempre que solicitados, por escrito.

22 — Exclusão e notificação dos candidatos: de acordo com o preceituado no n.º 1 do artigo 30.º da Portaria, os candidatos excluídos serão notificados por uma das formas previstas nas alíneas *a*), *b*), *c*) ou *d*) do n.º 3 do artigo 30.º da referida Portaria, para a realização da audiência de interessados nos termos do Código de Procedimento Administrativo.

23 — Os candidatos admitidos serão convocados, através de notificação do dia, hora e local para a realização dos métodos de seleção, nos termos previstos no artigo 32.º e por uma das formas previstas nas alíneas *a*), *b*), *c*) ou *d*) do n.º 3 do artigo 30.º da Portaria.

24 — Composição do Júri:

Presidente: Nelson Luís Campos Marcelo dos Santos, Dirigente Intermédio de 3.º Grau da Subunidade de Ambiente e Serviços Urbanos da Câmara Municipal de Azambuja;

1.º Vogal Efetivo: Maria João Gomes da Silva Martins, Técnica Superior da Câmara Municipal de Azambuja;

2.º Vogal Efetivo: Aníbal Bolas de Almeida Ramos Carvalho, Encarregado Geral Operacional da Câmara Municipal de Azambuja;

1.º Vogal Suplente: Paulo Jorge Gouveia Castanheira, Técnico Superior da Câmara Municipal de Azambuja;

2.º Vogal Suplente: Joaquim Couceiro Gomes, Encarregado Geral Operacional da Câmara Municipal de Azambuja.

24.1 — O 1.º Vogal Efetivo substituirá o Presidente do Júri nas suas faltas e impedimentos.

25 — Em cumprimento da alínea *h*) do artigo 9.º da Constituição, a Administração Pública, enquanto entidade empregadora, promove ativamente uma política de igualdade de oportunidades entre homens e mulheres no acesso ao emprego e na progressão profissional, providenciando escrupulosamente no sentido de evitar toda e qualquer forma de discriminação.

2 de dezembro de 2015. — O Presidente da Câmara, *Luís Manuel Abreu de Sousa*.

309172395

## MUNICÍPIO DA BATALHA

### Aviso n.º 14597/2015

#### Nomeação do Comandante Operacional Municipal

Para os devidos efeitos se faz público que foi nomeado, por meu Despacho n.º 53/2015/GAP de 2015/11/24, para o cargo de Comandante Operacional Municipal, pelo período de um ano, acumulando as funções de responsável pelo Gabinete Municipal de Proteção Civil, João Nuno Coelho Soares, cujo conteúdo se transcreve:

Considerando:

Que a Lei n.º 65/2007, de 12 de novembro, define o enquadramento institucional e operacional da proteção civil no âmbito municipal, estabelece a organização dos serviços municipais de proteção civil e determina as competências do Comandante Operacional Municipal (COM) em desenvolvimento da Lei n.º 27/2006, de 3 de julho;

Que nos termos do artigo 13.º da Lei 65/2007, de 12 de novembro, em cada município deverá haver um Comandante Operacional municipal (COM), cuja área de atuação territorial é a do município respetivo;

Que o Comandante Operacional Municipal depende hierarquicamente e funcionalmente do Presidente da Câmara Municipal, a quem compete a sua nomeação, nos termos do n.º 2 do artigo 13.º da Lei n.º 65/2007, citada;

Que as competências do Comandante Operacional Municipal são as elencadas no artigo 14.º da Lei n.º 65/2007, acima referida;

Que nos termos do artigo 25.º da Lei n.º 65/2007, de 12 de novembro, os municípios devem proceder à adaptação dos seus serviços ao regime ali previsto, e consequente nomeação do Comandante Operacional Municipal, no prazo de 180 dias;

Que esta autarquia procedeu à adaptação do regime previsto na Lei n.º 65/2007, de 12 de novembro, através do novo Regulamento Interno de Reorganização de Serviços, devidamente aprovado pelo Executivo

Municipal e Assembleia Municipal criando o Gabinete Municipal de Proteção Civil;

Que através do meu Despacho n.º 15/2013/GAP emitido em 15/10/2013, foi nomeada COM a Técnica Superior, Dra. Viviana Pereira Ascenso, que a partir de 18/11/2015 se encontra ausente do serviço por um longo período de tempo, havendo necessidade de se proceder à sua substituição;

Que o artigo 49.º-A do Decreto-Lei n.º 49/2003, de 25 de março 2003, na redação dada pelo Decreto-Lei n.º 21/2006, de 02 de fevereiro e alterado pelo Decreto-Lei n.º 123/2008, de 15 de julho, prevê um regime de recrutamento excecional transitório, segundo o qual transitório, pelo período de 10 anos após a entrada em vigor do presente diploma, podem ser nomeados a título excecional, para as funções a que se reporta o n.º 1 do artigo 42.º, indivíduos que possuam uma das seguintes condições:

*a*) Serem ou terem sido comandantes, 2.ºs comandantes ou ajudantes de comando de corpos de bombeiros com, pelo menos, cinco anos de serviço efetivo nas respetivas funções e habilitados com o 12.º ano de escolaridade.

Que o cidadão João Nuno Coelho Soares, Coordenador Técnico, a exercer funções na Divisão de Ordenamento do Território e de Obras Municipais (DOTOM), em regime de contrato por tempo indeterminado no Município da Batalha, possui as qualificações técnicas e experiência necessárias ao desempenho das funções de Comandante Operacional Municipal e reúne os requisitos legalmente exigidos, encontrando-se na área de recrutamento legalmente definida para o desempenho do cargo;

No uso da competência que me é conferida pelo n.º 2 alínea *a*) do artigo 35.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, e pelo n.º 2 do artigo 13.º da Lei n.º 65/2007, de 12 de novembro, nomeio, ao abrigo das disposições conjugadas nos n.ºs 2 e 4 do artigo 13.º da Lei n.º 65/2007, de 12 de novembro e do artigo 22.º do Decreto-Lei n.º 73/2013, de 31 de maio, João Nuno Coelho Soares, para o cargo de Comandante Operacional Municipal, pelo período de um ano, acumulando as funções de responsável pelo Gabinete Municipal de Proteção Civil.

A Nomeação tem efeitos a partir de 18 de novembro de 2015, por urgente conveniência de serviço e necessidade de substituição da COM cessante, importando de imediato, assegurar o exercício efetivo das competências cometidas ao COM, designadamente as previstas no n.º 14 da Lei n.º 65/2007, de 12 de novembro.

Para cumprimento do disposto no n.º 4 do artigo 22.º da Lei n.º 73/2013, de 31 de maio, o presente Despacho deverá ser publicado no *Diário da República*, 2.ª série bem como no sítio da Internet do município.

24 de novembro de 2015. — O Presidente da Câmara Municipal, *Paulo Jorge Frazão Batista dos Santos*.

#### Sinopse Curricular

João Nuno Coelho Soares, funcionário dos quadros da Município da Batalha desde 1990, detém a categoria profissional de coordenador técnico e desempenha as suas funções na Divisão de Ordenamento do Território e Obras Municipais (D.O.T.O.M.).

Ingressou como bombeiro em 1988, exercendo as funções de Adjunto de Comando, em regime de nomeação, no corpo de Bombeiros Voluntários de Maceira, desde 2003.

Como habilitações literárias detém o 12.º ano, um Curso de Formação Profissional para Chefes de Secção — Promovido pelo Centro de Estudos e Formação Autárquica (nível III), frequência do 3.º ano do curso de Gestão de Empresas da Escola Superior de Educação e Leiria e pós-graduação em gestão autárquica ministrada pelo Instituto Superior de Línguas e Administração em parceria com a Associação dos Trabalhadores da Administração Local. Detém ainda o Curso de Competência Pedagógicas (CCP).

A formação profissional é vasta onde se destaca, na proteção civil, para além das formações exigidas para o desempenho da atividade bombeiro:

O curso de Quadros de Comando, promovido pela Escola Nacional de Bombeiros (ENB) com os módulos: Liderança; Organização Jurídica e Operacional; Módulo supressão de acidentes e Módulo de Combate a Incêndios;

O curso Inicial de Organização de Posto de Comando em Teatros de Operações (ENB);

O curso Chefe de Grupo de Combate a incêndios Florestais — Nível 4

O curso de segurança e comportamento do Incêndio Florestal (ENB)

O Curso Incêndios Florestais — Nível 5 (Comandante de Setor) (ENB)

A atividade desenvolvida nos bombeiros, primeiro como bombeiro e depois como elemento de comando, tem permitido a aquisição de experiências e saberes, tendo integrado inúmeras missões de socorro com complexidade técnica por requisição da Autoridade Nacional de Proteção Civil.

309161946